



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



PROJETO DE LEI Nº [30] / 2025

"Permite que alunos com espectro autistas sejam desobrigados a usarem uniforme escolar, considerando suas sensibilidades sensoriais."

Art. 1º - Permite que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas a usarem uniforme escolar na rede pública municipal e privada quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou hipossensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva, que podem causar desconforto ou sofrimento significativo devido a fatores como etiquetas, tecidos, texturas, cores ou qualquer elemento em contato direto com a pele.

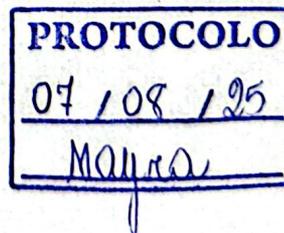
Art. 2º - A dispensa do uso do uniforme está condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da adaptação.

Art. 3º - A roupa utilizada para substituir o uniforme escolar deve respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino quanto ao comprimento e estilo das peças (camisa, bermuda, entre outros).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 07 de agosto de 2025.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



JUSTIFICATIVA

Autistas com hipossensibilidade, por outro lado, buscam estímulos sensoriais constantemente. Algumas manifestações comuns incluem:

- Preferência por roupas mais apertadas para sentir a pressão no corpo;
- Esfregar braços e pernas contra objetos para estimular o tato;
- Busca por cores vibrantes e luzes piscantes;
- Preferência por alimentos de sabor mais intenso.

Algumas autistas podem apresentar uma combinação de hipersensibilidade e hipossensibilidade em diferentes sentidos ou até mesmo no mesmo sentido. Por exemplo, podem ser hipersensíveis a determinadas frequências sonoras, mas hipossensíveis a outras.

A obrigatoriedade do uso de uniforme escolar pode representar um grande desafio para pessoas com TEA que apresentam sensibilidades sensoriais. O tecido, a costura, as etiquetas e até mesmo o ajuste da roupa podem causar desconforto extremo para aquelas que são hipersensíveis ao toque. Já para autistas hipossensíveis, o uniforme pode não proporcionar a sensação tátil necessária, fazendo com que busquem alternativas para compensar essa necessidade.

Diante disso, permitir que estudantes com TEA utilizem roupas adequadas às suas necessidades sensoriais é uma medida fundamental para garantir seu conforto, bem-estar e pleno desenvolvimento no ambiente escolar. A flexibilização do uso do uniforme não compromete a identidade visual da instituição, mas sim promove a inclusão e respeita as diferenças individuais.

Compreender e respeitar as particularidades sensoriais de autistas é essencial para construir uma sociedade mais acessível e inclusiva. Adaptar ambientes e regras escolares para atender às necessidades desses alunos não é apenas uma questão de conforto, mas de garantir seu direito à educação em um ambiente que favoreça sua aprendizagem e desenvolvimento.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador